

**Assembleia ordinária de aprovação**  
**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ROSSI RESIDENCIAL S.A. de 20/10/2022**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM 81/2022, este deverá preencher o presente boletim de voto à distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, e terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da assembleia ordinária, se observadas as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</li><li>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</li><li>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, sendo exigido o reconhecimento de firma ou assinada digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.</li></ul> <p>É imprescindível que os itens acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, ou do CPF, no caso de pessoa física, além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Os documentos expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, legalizados em Consulado Brasileiro ou, caso o país no qual a procuração foi outorgada seja signatário da Convenção de Viena, apostilados, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) apresentar o Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Envio diretamente à Companhia:</li></ul> <p>Caso opte por remeter o Boletim diretamente à Companhia, o acionista deverá encaminhar à sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) via física do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida ou assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e</li><li>(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Para pessoas físicas: Documento de identidade contendo a foto do acionista ou de seu representante legal.</li><li>b) Para pessoas jurídicas: Documento de identidade com foto do representante legal do acionista; estatuto/contrato social consolidado e atualizado; e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;</li><li>c) Para Fundos de Investimento: Documento de identidade com foto do representante legal do acionista; estatuto/contrato social consolidado do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; documentos societários que comprovem os poderes de representação; último regulamento consolidado do fundo.</li></ul> <p>Serão aceitos como documentos de identidade: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.</p> <p>Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, legalizados em Consulado Brasileiro ou, caso o país no qual a procuração foi outorgada seja signatário da Convenção de Viena, apostilados, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.</p> <p>O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas do Boletim, devidamente preenchido, juntamente com os documentos acima mencionados para o endereço: <a href="mailto:ri@rossiresidencial.com.br">ri@rossiresidencial.com.br</a>.</p> <p>Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço de e-mail informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do seu recebimento, bem como sobre a validade do boletim de voto a distância e dos documentos que o acompanham, nos</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ROSSI RESIDENCIAL S.A. de 20/10/2022**

como sobre a validade do boletim de voto a distância e dos documentos que o acompanham, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81/2022.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

b) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 46 da Resolução CVM 81/2022, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, o acionista também poderá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia observando as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária, ou seja, até 13/10/2022, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

As instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia dos acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositário central ou por intermédio do Banco Bradesco S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

O agente de custódia e o Banco Bradesco S.A., verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia no momento de realização da assembleia geral, após o recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia e escrituração.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e com o Banco Bradesco S.A. para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviços comunicarão diretamente aos acionistas que os utilizarem o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

\*A central depositária da B3, desconsiderará instruções divergentes pertencentes ao mesmo acionista em relação a uma mesma deliberação.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Departamento de Relações com Investidores da Rossi Residencial S.A.  
Rua Henri Dunant, 873, 6º andar, conjuntos 601 a 605 – Santo Amaro  
CEP 04709-111 - São Paulo/SP  
E-mail: ri@rossiresidencial.com.br

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.  
Departamento de Ações e Custódia  
Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo  
Vila Yara, Osasco, São Paulo, CEP 06029-900  
Telefone: (11) 0800-7011616  
E-mail: 4010.accustodia@bradesco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

1. Ratificar o Pedido de Recuperação Judicial da Companhia em conjunto com 313 sociedades integrantes de seu grupo econômico, ajuizado no dia 19 de setembro de 2022, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

2. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários em decorrência do item (a) acima, com vistas a dar continuidade e garantir a efetivação da recuperação judicial da Companhia, bem como ratificar todos os atos relacionados ao item (a) acima, praticados pela administração da Companhia até a presente data.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ROSSI RESIDENCIAL S.A. de 20/10/2022**

--

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_